SIGMA INDIE RAIZ AGRO PERFORMADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 63.672.769/0001-76
("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 10 de setembro de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 10 de setembro de 2026, às 15h00min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em função da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas").

3) PRESENÇA: Presentes os representantes do Administrador, qual seja, BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"). E os representantes do Gestor, qual seja, INDIE CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.359.791/0001-55 ("Gestor"). Presentes, ainda, a totalidade dos Cotistas, conforme lista de presença anexa, os quais compareceram e votaram por meio de assinatura digital, restando dispensadas as formalidades de convocação nos termos do item 5.4.5 do Anexo Descritivo ao Regulamento.

4) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidência da Mesa, que convidou Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

5) CONSIDERANDO QUE:

(i) o Gestor identificou uma oportunidade de originação relacionada ao grupo econômico da COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, sociedade cooperativa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.310.441/0001-17, com sede na Rua João Martins, nº 219, Caixa Postal 831, Chapecó/SC, CEP 89.803-040 ("Grupo Aurora"), cuja inclusão na lista de Devedores Elegíveis amplia as alternativas de originação e a diversificação da carteira de Direitos Creditórios da Classe, tendo tal oportunidade sido considerada alinhada com os interesses do Fundo pelo Gestor;

(ii) nos termos do Anexo III (Política de Originação e Concessão) ao Regulamento do Fundo, a Classe somente pode adquirir Direitos Creditórios tendo como fonte pagadora ou devedor sociedades constantes da lista de Devedores Elegíveis, segmentada em Tier 1 e Tier 2, observados os respectivos Critérios de Elegibilidade, Condições de Cessão e limites de concentração individual por Devedor previstos no item 4.2 do Anexo Definições Específicas da Classe, sendo certo que o Grupo Aurora não consta, até a presente data, da referida lista;

(iii) o Gestor avaliou o perfil de crédito, o porte, a idoneidade e a capacidade financeira do Grupo Aurora e concluiu que sua inclusão na lista de Devedores Elegíveis – Tier 2 é compatível com a política de investimento e o perfil de risco da Classe, observados os

limites financeiro e percentual individuais por Devedor aplicáveis ao Tier 2, atualmente equivalentes a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido, conforme o caso, nos termos do critério 4.2(f) do Anexo Definições Específicas da Classe;

(iv) a inclusão do Grupo Aurora na lista de Devedores Elegíveis – Tier 2 não dispensa, para cada aquisição individual de Direito Creditório tendo o Grupo Aurora como Devedor, o atendimento aos demais Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão previstos no Regulamento, os quais permanecerão integralmente exigíveis; e

(v) nos termos do quadro de quóruns previsto no item 8.1 do Anexo Descritivo ao Regulamento, a alteração dos Critérios de Elegibilidade e, por consequência, da lista de Devedores Elegíveis constante do Anexo III ao Regulamento, depende de aprovação da Assembleia de Cotistas pelo quórum ali estabelecido para tal matéria.

6) ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

(i) a aprovação da inclusão da COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, CNPJ/MF nº 83.310.441/0001-17 (“Grupo Aurora”), na lista de Devedores Elegíveis – Tier 2, constante do Anexo III (Política de Originação e Concessão) ao Regulamento do Fundo, autorizando o Gestor e o Cedente, conforme aplicável, a originar e a propor à Classe a aquisição de Direitos Creditórios tendo o Grupo Aurora como Devedor, observados, para cada aquisição, os Critérios de Elegibilidade, as Condições de Cessão e os limites de concentração (financeiro e percentual) individuais por Devedor aplicáveis ao Tier 2, nos termos do Regulamento;

(ii) a alteração do regulamento do Fundo, exclusivamente para erefletir a inclusão do Grupo Aurora na lista de Devedores Elegíveis – Tier 2 ora aprovada no Anexo III ao regulamento, que passará a vigorar para todos os fins e direitos, conforme Anexo II À presente Ata; e

(iii) a ratificação de que a deliberação ora submetida não implica alteração de quaisquer outros Critérios de Elegibilidade, Condições de Cessão, limites de concentração ou demais disposições do Regulamento, os quais permanecem em pleno vigor e efeito.

7) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente para alteração dos Critérios de Elegibilidade, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, os itens descritos acima.

Os Cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

8) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, (A) a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e (B) os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que, tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

_____

Thayssa Godinho Campos
Presidente

_____

Vivian Medeiros da Silva
Secretária

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

INDIE CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.
Gestor

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO SIGMA INDIE RAIZ AGRO PERFORMADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF nº 63.672.769/0001-76, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO I

PROPOSTA DE INCLUSÃO DE DEVEDOR ELEGÍVEL – TIER 2 – GRUPO AURORA

1. OBJETO: A Indie Capital Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.359.791/0001-55 ("Gestora"), submete ao Banco Daycoval S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administradora"), para deliberação dos cotistas da Classe Única do Sigma Indie Raiz Agro Performado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Classe"), a proposta de inclusão da Cooperativa Central Aurora Alimentos na lista de Devedores Elegíveis – Tier 2, nos termos do Anexo III ao regulamento da Classe de 13 de abril de 2026 ("Regulamento").

2. IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR: Cooperativa Central Aurora Alimentos, sociedade cooperativa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.310.441/0001-17, com sede na Rua João Martins, nº 219, Caixa Postal 831, Chapecó/SC, CEP 89.803-040 ("Grupo Aurora").

3. TIER PROPOSTO: Tier 2, sujeito, para cada aquisição individual, aos limites de concentração individual por Devedor aplicáveis a tal Tier, atualmente equivalentes a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, conforme o critério aplicável na respectiva data de aquisição, nos termos do item 4.2(f) do Anexo Definições Específicas da Classe.

4. FUNDAMENTOS DA PROPOSTA: [•] (a ser preenchido pela Gestora com o racional de crédito, incluindo, conforme aplicável, porte, histórico, rating ou análise de crédito interna, setor de atuação e demais elementos que fundamentam a classificação como Devedor Elegível – Tier 2).

5. EFEITOS: A aprovação da presente proposta não dispensa a verificação, em cada Data de Oferta, do atendimento aos demais Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão previstos no Regulamento em relação a cada Direito Creditório tendo o Grupo Aurora como Devedor.

Anexo II - Regulamento